

**EDITAL Nº 06/2022 PRE/UFSM  
PROGREDIR GEOPARQUE QUARTA COLÔNIA  
CUIDADORES(AS) DE CRIANÇAS**

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Santa Maria, por meio da Subdivisão de Geoparques, em parceria com o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável – CONDESUS e com financiamento da Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva Urbana do Ministério da Cidadania, através do plano Progredir, torna pública a abertura de inscrições para seleção de cadastro de reserva de cuidadores(as) de crianças, externos à UFSM, para atuarem no âmbito do Programa Progredir Geoparque Quarta Colônia Aspirante UNESCO.

**1. CRONOGRAMA**

|                                    |                           |
|------------------------------------|---------------------------|
| Inscrições dos candidatos          | 02/03/2022 a 09/03/2022   |
| Avaliação dos documentos           | 10/03/2022 a 11/03/2022   |
| Divulgação do resultado preliminar | 14/03/2022                |
| Período de recursos                | 15/03/2022                |
| Período de avaliação dos recursos  | 16/03/2022                |
| Divulgação do resultado final      | 16/03/2022                |
| Previsão de início das atividades  | A partir de abril de 2022 |

**2. DO OBJETO**

2.1 Selecionar cuidadores(as) de crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, filhas/os das/os alunas/os inscritas/os nos cursos ofertados pelo Programa Progredir Geoparque Quarta Colônia Aspirante UNESCO. A atuação das/os cuidadoras/res dar-se-á durante as aulas dos cursos do Programa Progredir.

**3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA À VAGA**

3.1 As/Os candidatas/os a cuidadoras/res deverão ser formadas/os em Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, Educação Especial, Licenciaturas ou em áreas afins, ou, comprovar experiência profissional na área.

3.2 As/Os candidatas/os a cuidadoras/res deverão residir nos municípios da Quarta Colônia (São João do Polêsine, Faxinal do Soturno, Silveira Martins, Restinga Seca, Ivorá, Pinhal Grande, Dona Francisca, Nova Palma e Agudo).

3.3 As/Os candidatas/os a cuidadoras/res deverão ter idade mínima de 18 anos.

#### **4. DA ATUAÇÃO**

4.1 A/O cuidadora/or deverá atuar no cuidado de crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, com um limite de até 6 (seis) crianças por cuidadora/or. Sempre que houver mais crianças, haverá mais outra/o cuidadora/or no espaço.

4.2 Os cursos irão acontecer nos municípios da Quarta Colônia (São João do Polêsine, Faxinal do Soturno, Silveira Martins, Restinga Seca, Ivorá, Pinhal Grande, Dona Francisca, Nova Palma e Agudo).

4.3 Os horários das aulas dos cursos para a atuação das/os cuidadora/res podem variar em turno e dia da semana.

#### **5. DA CARGA HORÁRIA E DO PERÍODO DE ATUAÇÃO**

5.1 A demanda de trabalho das/os cuidadoras/res está vinculada à matrícula nos cursos do Programa Progredir de alunas/os com filhas/os na faixa etária indicada. Portanto, a carga horária poderá variar na semana, no mês e no semestre, de acordo com a oferta dos cursos, bem como das/os alunas/os inscritas/os nos cursos do Progredir – se possuem ou não filhos na faixa etária indicada.

5.2 As/os cuidadoras/res serão acionadas/os para atuação presencial com antecedência mínima de 12 horas.

5.3 O início das atividades do Programa Progredir e da possível necessidade da atuação de cuidadoras/res será a partir do mês de abril de 2022, com duração de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada de acordo com as necessidades da Pró-Reitoria de Extensão/PRE-UFSM.

#### **6. DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO**

6.1 Serão ofertadas até cinco (5) vagas por município para reserva de cadastro;

6.2 Cada cuidador (a) receberá R\$150,00 (cento e cinquenta reais) a cada 4 horas de trabalho.

#### **7. DA INSCRIÇÃO**

7.1 Período: 02/03/2022 a 09/03/2022.

7.2 Local: A inscrição será feita através do preenchimento da Ficha de Inscrição (formulário on-line) disponível no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS de cada município da Quarta Colônia.

7.3. As/Os responsáveis pelo preenchimento do formulário no CRAS deverão acessar o formulário eletrônico: <https://forms.gle/LkykD3NAAXfhEidZA>

7.4 Documentos obrigatórios exigidos para inscrição e que deverão ser **anexados** (em pdf) à Ficha de Inscrição (formulário on-line):

7.4.1 Diploma de Curso de Graduação (ou Atestado de Provável Formando emitido pela instituição. **Não** serão aceitos outros documentos como comprovantes de matrícula e histórico escolar); **OU**:

7.4.1.2 Comprovante de experiência profissional na área de atuação. Nesse caso, deve acompanhar algum documento que a comprove (atestados de atuação profissional, declarações, cópia da carteira de trabalho, entre outros. Não será aceita auto-declaração). Não será aceita auto-declaração), para que a experiência possa ser pontuada.

7.4.2 Cópia do CPF;

7.4.3 Comprovante de residência em um dos nove municípios da Quarta Colônia;

7.4.4 Justificativa e Plano de Trabalho

7.4.4.1 Justificativa pelo interesse em atuar como cuidadora/or, a qual deve conter, breve descrição da trajetória/experiência acadêmica/profissional relacionando-a com a Educação Infantil e o cuidado de crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, em, **no máximo**, 10 linhas, conforme Anexo I.

7.4.4.2 Plano de Atividades (descrição resumida, em, **no máximo**, 15 linhas) para um período de quatro horas atendendo crianças entre zero (0) e seis anos (6) indicando o respectivo material que será utilizado e necessário para realizar o trabalho (brincadeiras, jogos, contação de histórias, música, fantoches, atividades de escrita e desenho, etc.), conforme Anexo I;

7.4.5 Comprovante de conta bancária em seu nome (pessoa física).

## 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.2. Os documentos a serem considerados para candidatura são:

- 8.2.1. Ficha de Inscrição (formulário on-line) devidamente preenchida com TODOS os documentos citados no item 7.4 anexados a ela;
- 8.3. Será considerada válida apenas a inscrição das/os candidatas/os que preencherem todos os campos da Ficha de Inscrição, conforme documentos do item 7.4.
- 8.4 A seleção será realizada conforme segue:
- 8.4.1 Análise da Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
  - 8.4.2 Análise da Justificativa em atuar como cuidadora/or (item 7.4.4.1);
  - 8.4.3 Análise do Plano de Atividades (item 7.4.4.2);
  - 8.4.4 Análise dos horários disponíveis citados na Ficha de Inscrição para o desenvolvimento das atividades, conforme as demandas dos cursos.

## 9. DA AVALIAÇÃO

9.1 A partir do apresentado no item 8.4, a avaliação se dará conforme os seguintes critérios:

- 9.1.1 As/Os candidatas/os a cuidadoras/res que não encaminharem a Ficha de Inscrição (formulário on-line) devidamente preenchida serão desclassificadas/os;
- 9.1.2 A avaliação levará em conta o interesse da/o candidata/o na temática da Educação Infantil e no cuidado com crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos e também a experiência acadêmica/profissional na área (se houver), desde que devidamente comprovada. (Peso 10).

9.1.2.1 A pontuação do será de acordo com o quadro abaixo:

| Itens | Descrição dos critérios de avaliação do Memorial Descritivo   | Pontuação |
|-------|---|-----------|
| 1.    | Justificativa em atuar como cuidador/or: breve relato descritivo do interesse em trabalhar com Educação Infantil e com o cuidado de crianças de até 6 (seis) anos ( <b>máximo 10 linhas</b> ).  | 4,0       |
| 2.    | Plano de Atividades (descrição resumida, <b>máximo 15 linhas</b> ) para um período de quatro horas atendendo crianças entre zero (0) e seis anos (6) indicando o respectivo material que será utilizado e necessário para realizar o trabalho (brincadeiras, jogos, contação de histórias, música, fantoches, atividades de escrita e desenho, etc.), conforme Anexo I. | 6,0       |
| Total |   | 10,0      |

9.1.3 A classificação geral das/os candidatas/os se dará em ordem decrescente a partir da análise dos documentos, conforme a pontuação descrita no item 9.1.2.1, formando uma lista de cadastro de reserva;

9.1.4 Os horários disponíveis das/os candidatas/os, conforme preenchido na Ficha de Inscrição, serão levados em conta para que cada candidata/o seja acionada/o para atuação presencial nos cursos. Se a/o candidata/o classificada/o em primeiro lugar não possuir disponibilidade de horário para atuação em um determinado curso, será acionada/o a/o próxima/o candidata/o com horário compatível, obedecendo a ordem classificatória. As/Os candidatas/os poderão ser convocadas/os novamente, sempre obedecendo a ordem classificatória e, após, a disponibilidade de horários.

## **10. COMISSÃO AVALIADORA**

10.1 As/Os candidatas/os serão avaliadas/os por comissão composta pela equipe da Subdivisão de Geoparques da PRE/UFSM e integrantes dos CRAS.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

11.1 A/O cuidadora/or se compromete a responder ao chamado da PRE/UFSM, confirmando a disponibilidade de atuação com antecedência mínima de 12 horas.

11.2 A/O cuidadora/or se compromete a cumprir suas atribuições nos horários e locais de trabalho para ele definidos, sob pena de ter o seu pagamento interrompido em caso de descumprimento das atribuições.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1 Recursos questionando o Resultado Preliminar, poderão ser encaminhados, conforme cronograma do edital (item 1), pelo e-mail [progredir.pre@ufts.m.br](mailto:progredir.pre@ufts.m.br).

12.2 O recurso deve apresentar argumentos quanto à avaliação da proposta, de acordo com o(s) critério(s) do edital. Não serão aceitos recursos de matéria diversa aos itens constantes no edital.

12.3 Não serão aceitos recursos para correções quanto: inscrição incompleta, documentação faltante (ou novas inclusões), documentação em desacordo com o

edital ou de reparo de situações que incorreram em desclassificação, conforme o item 9, deste edital.

12.4 A avaliação dos recursos será realizada conforme cronograma do edital (item 1), pela Comissão de Avaliação conforme item 10.1.

12.5 A consulta do resultado dos recursos, será conforme cronograma do edital (item 1) e deverá ser realizada via página web da Pró-Reitoria de Extensão/UFSM – [www.ufsm.br/pre/editais](http://www.ufsm.br/pre/editais)

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRE/UFSM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

13.3 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail:  
[progredir.pre@ufsm.br](mailto:progredir.pre@ufsm.br)

Santa Maria, 25 de fevereiro de 2022.

Jaciele Carine Sell - *Coordenadora de Desenvolvimento Regional e Cidadania e do PROGREDIR*  
Angelita Zimmermann - *Técnica em Assuntos Educacionais*

## ANEXO I

**1. Dados de identificação:**

Nome:

Idade:

Cidade:

Escolarização:

**2. Justificativa sobre a participação: (máximo 10 linhas)**

Justificativa pelo interesse em atuar como cuidadora/or, a qual deve conter breve descrição da trajetória/experiência acadêmica/profissional relacionando-a com a Educação Infantil e o cuidado de crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos.

**3. Plano de Atividades: (máximo 15 linhas)**

Descrição resumida com atividades a serem realizadas em um período de quatro horas para cuidar/atender crianças entre zero (0) e seis anos (6), indicando o respectivo material que será utilizado e necessário para realizar o trabalho (brincadeiras, jogos, contação de histórias, música, fantoches, atividades de escrita e desenho, etc.